

PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2024

CONTRATANTE (UASG)

927374

OBJETO

Contratação de serviços comuns de caráter continuado para a organização e execução de eventos e correlatos a serem realizados pelo Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul/Coren-RS, sob demanda, em todo o Estado do Rio Grande do Sul, abrangendo alimentação (**Grupo 1**), locação de espaço físico (**Grupo 2**), locação de mobiliário (**Grupo 3**), material de identidade visual (**Grupo 4**), recursos humanos (**Grupo 5**), sonorização (**Grupo 6**), conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 217.208,05

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/04/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6.DA FASE DE JULGAMENTO	12
7.DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8.DOS RECURSOS.....	18
9.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
10.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**

(Processo Administrativo nº 52-24)

Torna-se público que o(a) Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul/ Coren-RS, sediado(a) à Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, bairro Higienópolis, em Porto Alegre-RS, por meio do(a) pregoeira designada pela Portaria nº 150/2024 e equipe de apoio, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de organização e execução de eventos e correlatos a serem realizados pelo Conselho Regional de Enfermagem/Coren-RS, sob demanda, em todo o Estado do Rio Grande do Sul, abrangendo alimentação (Grupo 1), locação de espaço físico (Grupo 2), locação de mobiliário (Grupo 3), material de identidade visual (Grupo 4), recursos humanos (Grupo 5), e sonorização (Grupo 6), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 6 (seis) grupos, formados por 8; 8; 12; 7; 4 e 6 itens, respectivamente, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõe(m) o(s) grupo(s) em que vier a disputar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4 e 4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 4 e 4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no

[artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5 ou 5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valores unitários e total de todos os itens que compõem o(s) grupo(s) em que vier a disputar;

4.2. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do grupo**, considerando que todos os itens que o compõem terão como valor máximo o estabelecido pela Administração.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance em **valor menor** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser de 5,00 (cinco reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“aberto e fechado”**.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item Erro! Indicador não definido., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.11.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.11. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.18.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade, aqueles estabelecidos no Termo de Referência da Contratação, para cada item que compõe cada grupo.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4 e 5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 6.8.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.
- 6.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.portalcoren-rs.gov.br**.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2., a multa será de **15%** do valor do contrato lícitado.

9.4.2. Para as infrações previstas no item 9.1.3., a multa será de **20%** do valor do contrato lícitado.

9.4.3. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4., a multa será de **25%** do valor do contrato lícitado.

9.4.4. Para as infrações previstas nos itens 9.1.5 e 9.1.6, a multa será de **27%** do valor do contrato lícitado.

9.4.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **30%** do valor do contrato lícitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.414, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., bem como

pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço eletrônico raquel.cavalheiro@portalcoren-rs.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. **O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br e www.portalcoren-rs.gov.br> Aba Institucional> O Coren-RS> Licitações e Contratos> Pregões, Tomadas de Preços e Concorrências.**

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Porto Alegre, 08 de abril de 2024.

Raquel de Araújo Cavalheiro
Agente de Contratação – Pregoeira
Portaria Coren-RS nº 150/2024



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133/2021.
(serviços – sem mão de obra exclusiva)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços especializados na organização e execução de eventos e correlatos a serem realizados pelo Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul (COREN-RS), sob demanda, em todo o Estado do Rio Grande do Sul, abrangendo alimentação (**Grupo 01**), locação de espaço físico (**Grupo 02**), locação de mobiliário (**Grupo 03**), material de identidade visual (**Grupo 04**), recursos humanos (**Grupo 05**), sonorização (**Grupo 06**), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo 01 - Alimentação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Coffee Break – Incluir no mínimo: - bebidas: café, chá, suco, água com e sem gás - comida: bolo, mini-sanduíche, pão de queijo, 2 opções de salgados assados e salada de frutas. Deve incluir toalha de mesa para o buffet, louça, guardanapo, lixeira, açúcar e adoçante. Se o local onde acontecerá o evento não possuir mesa para o buffet, a contratada será informada com antecedência e deverá levar.	3697	unidade	1500	24,3750	36.562,50
2	Coquetel – Incluir, no mínimo: - bebidas: suco, água com e sem gás, refrigerante normal e light - comida: 2 opções de canapés salgados quentes, 5 opções de canapés salgados frios, 2 opções de mini-porção de prato quente, 1 opção de mini-porção de prato frio. Deve incluir toalha de mesa para o buffet, louça, guardanapo e lixeira. Se o local onde acontecerá o evento não possuir mesa para o buffet, a contratada será informada com antecedência e deverá levar	12807	unidade	300	44,29	13.287,00
3	Almoço/jantar – Incluir, no mínimo: - bebidas: suco, água com e sem gás,	12807	unidade	200	53,8650	10.773,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	refrigerante normal e light - comida: 1 opção de salada mista crua, 2 opções de legumes cozidos ou no vapor, 2 opções de carne, 4 opções de guarnições e 1 opção de sobremesa. Deve incluir toalha de mesa para o buffet, louça, guardanapo e lixeira. Se o local onde acontecerá o evento não possuir mesa para o buffet, a contratada será infomada com antecedência e deverá levar.					
4	Café e chá – Incluir garrafa térmica com copos descartáveis, açúcar, adoçante, colheres e lixeira, com reposição durante todo o período do evento, além de toalha para a mesa onde será servido. A marca do café, torrado e moído, de intensidade aproximada 8, deverá atentar para a qualidade, devendo possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade. O chá deverá ser oferecido nas opções: preto, frutas e ervas.	3697	unidade	400	23,80	9.520,00
5	Água mineral – copo de 200ml	3697	unidade	150	1,7450	261,75
6	Água mineral – garrafa de 500ml	3697	unidade	100	2,73	273,00
7	Água mineral – bombona de 20l	3697	unidade	50	17,8750	893,75
8	Bebedouro refrigerado – Incluir copos descartáveis e lixeira, com reposição durante todo o período do evento	3697	Unidade/dia	30	113,68	3.410,40
VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$ 74.981,40						

Grupo 02 – Locação de Espaço Físico

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	---------------	--------	-------------------	--------	-----------------	-----------------



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

1	Locação de sala com possibilidade de formato reunião (ar condicionado, cadeiras, mesa central, mesas de apoio, datashow, telão e 2 microfones sem fio) – 30 pessoas	22721	unidade	04	1.200,00	4.800,00
2	Locação de sala com estrutura de auditório (ar condicionado, cadeiras, datashow, telão, 2 microfones sem fio, púlpito e mesa de aproximadamente 1,5m de largura com 3 cadeiras, com possibilidade de realização de coffee break de empresa contratada pelo Coren-RS no local ou próximo a ele) – 50 pessoas	22721	unidade	03	2.498,00	7.494,00
3	Locação de sala com estrutura de auditório com possibilidade de movimentação das cadeiras (ar condicionado, cadeiras, datashow, telão, 3 microfones sem fio, púlpito e mesa de aproximadamente 1,5m de largura com 3 cadeiras, com possibilidade de realização de coffee break de empresa contratada pelo Coren-RS no local ou próximo a ele) – 100 pessoa	22721	unidade	09	2.725,00	24.525,00
4	Locação de sala com estrutura de auditório (ar condicionado, cadeiras, datashow, telão, 3 microfones sem fio, púlpito e mesa de aproximadamente 1,5m de largura com 3 cadeiras, com possibilidade de realização de coffee break de empresa contratada pelo Coren-RS no local ou próximo a ele) – 150 pessoa	22721	unidade	03	2.839,00	8.517,00
5	Locação de sala com estrutura de auditório (ar condicionado, cadeiras, datashow, telão, 3 microfones sem fio, púlpito e mesa de aproximadamente 1,5m de largura com 3 cadeiras, com possibilidade de realização de coffee break de empresa contratada pelo Coren-RS no local ou próximo a ele) – 200	22721	unidade	01	2.950,00	2.950,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	peessoas					
6	Locação de espaço para evento noturno, com palco e estrutura para jantar (copa de apoio ao serviço de alimentação), que permita alimentação externa, para até 200 pessoas	22721	unidade	01	3.594,00	3.594,00
7	Sala de apoio/recepção	22721	unidade	01	1.100,00	1.100,00
8	Locação de espaço para evento que possibilite capacitação e aprendizado, com área externa para treinamentos vivenciais e atividades em equipe, bem como para confraternização de até 150 pessoas	22721	Unidade	01	25.336,47	25.336,47
VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$ 78.316,47						

Grupo 03 – Locação de mobiliário

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Balcão promocional/ expositor com testeira, fabricado em poliestireno/polipropileno, contendo hastes de sustentação para testeira em PVC, nas medidas aproximadas de 70cm de largura x 40 cm de profundidade e 2m10cm de altura.	13099	Unidade/dia	10	1.260,2250	12.602,25
2	Pufe grande estilo fofão, em corino, cor a combinar, nas medidas aproximadas 2cmx115cmx80cm	20460	Unidade/dia	10	60,9550	609,55
3	Pufe pequeno em corino, nas medidas aproximadas 34x34x45 cm, cor a combinar.	20460	Unidade/dia	10	49,5750	495,75
4	Cadeira de ferro para eventos, assento em couro, removível ou não, cores a combinar.	20460	Unidade/dia	200	8,5650	1.713,00
5	Mesa redonda para 8 pessoas	20460	Unidade/dia	25	100,00	2.500,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

6	Toalha de mesa em tecido, para mesa redonda para 8 pessoas (cor a combinar)	20460	Unidade/dia	25	31,00	775,00
7	Toalha de mesa em tecido, para mesa pranchão com tampo de mdf de aproximadamente 1,8m X 0,5m (cor a combinar)	20460	Unidade/dia	04	31,2150	124,86
8	Mesa pranchão com tampo de mdf de tamanho aproximado de 1,8m X 0,5m, com perna de tubo de aço ou ferro em mecanismo dobrável	20460	Unidade/dia	04	72,49	289,96
9	Mesa estilo Bistrô Alta, em metal ou madeira; tampo em madeira ou vidro com diâmetro 60 cm aproximadamente e 1m10cm de altura.	20460	Unidade/dia	25	100,01	2.500,25
10	Cadeira Estilo Bistrô em metal ou madeira, altura até o assento de aproximadamente 70 cm, com encosto.	20460	Unidade/dia	75	52,44	3.933,00
11	Púlpito em acrílico Altura 120 cm, profundidade 45 cm, acrílico	20460	Unidade/dia	01	150,52	150,52
12	Painel biombo para exposição de fotos tamanho aproximado de 2m x 1m, 04 Lados, com estrutura em alumínio	20460	Unidade/dia	10	207,9120	2.079,15
VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$ 27.773,29						

Grupo 04 – Material de Identidade Visual, de sinalização, de decoração e de consumo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Arranjo de flores para mesa grande Espécie: Flores Do Campo Cor: Variada Características Adicionais: Tipo Arranjo Médio Para Mesa Solene	607835	Unidade	2	323,24	646,48
2	Arranjo de flores para mesa bistrô Espécie: Flores Do Campo Cor: Variada Características Adicionais: Tipo Arranjo Baixo Para Mesa Solene Quantidade:	605164	Unidade	25	325,00	8.125,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	Mix De Flores Diversas					
3	Arranjo de flores para mesa de jantar Espécie: Flores Do Campo Cor: Diversas Características Adicionais: Frescas	610262	Unidade	10	350,00	3.500,00
4	Pacote de balão número 9, com 50 unidades, em cores diversas a serem solicitadas pela contratante	17019	Unidade	5	15,1650	75,83
5	Banner 4 X 2,5m para fundo de palco, incluindo estrutura em Q3 para a fixação do mesmo	18724	Unidade	1	1.706,7550	1.706,75
6	Faixa com impressão em lona fosca 280g, tamanho aproximado de 0,6 m X 3m, 4X0 cores, com ilhós de metal e corda que possibilitem resistência da fixação	18724	Unidade	2	1.116,2400	2.232,48
7	Iluminação cênica (holofotes refletores par led)	13757	Unidade	3	239,78	719,34
VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$ 17.005,88						

Grupo 05 – Recursos Humanos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Mestre de cerimônias Locução de texto / mestre de cerimônia / locutor / apresentador	12955	Diária	1	725,62	725,62
2	Segurança	23949	Diária	2	201,98	403,96
3	Garçom uniformizado	5363	Diária	5	238,55	1.192,75
4	Intérprete em libras	12637	Hora	1	336,8550	336,85
VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$ 2.659,18						



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Grupo 06 – Sonorização

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Atração musical para ambiente fechado em evento para aproximadamente 200 pessoas	15830	Serviço	1	4.583,00	4.583,00
2	Estrutura que contemple o rider técnico de músico para ambiente fechado em evento para aproximadamente 200 pessoas	13757	Diária	1	1.917,83	1.917,83
3	Atração musical para ambiente fechado tipo acústico em evento para aproximadamente 100 pessoas	15830	Serviço	1	2.666,00	2.666,00
4	Sonorização para ambiente fechado (espaço até 200)	21490	Serviço	1	3.500,00	3.500,00
5	Sonorização para ambiente aberto (aproximadamente para 150 pessoas)	21490	Serviço	1	2.855,00	2.855,00
6	Operador de equipamentos audiovisuais	19658	Serviço	2	475,00	950,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$ 16.471,83						

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. Ainda assim, trata-se de serviços que podem ser definidos em Edital, por meio de especificações objetivas, de acordo com características usuais no mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 18 meses, contados do dia 05 de maio de 2024, com exceção do Grupo 01 (alimentação) que iniciará no dia 11 de maio de 2024, prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a análise realizada e registrada mediante Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, item 241, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.3 Ainda assim, extrai-se que o Coren-RS tem como objetivo básico e primordial a fiscalização do cumprimento da Lei do Exercício Profissional da Enfermagem em todo o território do Rio Grande do Sul, bem como de manter o zelo pelo bom conceito da profissão e daqueles que a exercem, difundindo suas conquistas e aplicando o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

2.4 Para o cumprimento de suas obrigações meio e finalísticas, portanto, o Conselho objetiva realizar eventos de valorização e educação, tais como encontros, congressos, simpósios, palestras, cursos de qualificação e de capacitação, integrações, reuniões técnicas, fóruns, conferências e cerimoniais e cursos de reciclagem.

2.5 Ressalta-se, ainda, que a realização de tais eventos também busca debater temas de relevância social, envolvendo a saúde de nosso país, no intuito de aprimorar a categoria e assegurar melhores serviços prestados pela Enfermagem à sociedade como um todo.

2.6 Referente ao objetivo busca-se estabelecer parâmetros e diretrizes que nortearão a contratação, principalmente no tocante à delimitação do objeto e especificação dos demais serviços necessários ao fiel e satisfatório cumprimento desta demanda.

2.7 Atento à Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, este Conselho buscou como regra adjudicar os itens de forma individualizada. Contudo, constatou-se que o agrupamento, ou seja, a adjudicação por Grupo, tornará a contratação mais econômica para o Coren-RS, bem como não prejudicará a disputa em virtude da união considerar a “família” a que cada item pertence. Ainda assim, cumpre observar que caso não fosse adotado o agrupamento, esta Autarquia poderia executar eventos com diversos fornecedores, o que foi verificado como uma medida irrazoável em termos de economia de escala e gestão contratual.

2.8 Conforme informação obtida junto ao Setor de Comunicação e Eventos, a justificativa no quantitativo depreende-se do planejamento do referido setor, calendário de eventos e do consumo anterior (fl. 03 e 10v).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que constam, no que couber, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 Ainda assim, a fornecedora deverá priorizar o uso de materiais reciclados para a realização dos eventos, bem como destinar, de forma correta, o descarte do lixo produzido no local.

Subcontratação

4.3 É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que necessária para o bom andamento dos eventos.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o valor estimado de cada grupo e o objeto da contratação.

Vistoria

4.5 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Após o início da vigência do contrato firmado entre as partes, os procedimentos para execução dos serviços serão:

5.1.1.1 O Coren-RS encaminhará a solicitação para realização dos eventos, por email, pela fiscalização da execução do contrato, com todas as especificações/briefing do evento a ser realizado, com 08 (oito) dias úteis de antecedência.

5.1.1.2 Após o envio da solicitação, em 02 (dois) dias úteis a contar do item anterior, a contratada poderá apresentar, no mínimo 03 (três) orçamentos contento todos os serviços a serem contratados. Os orçamentos deverão ser apresentados em ficha resumo, contendo razão social, cnpj, representante legal e valor unitários discriminados, relacionando todos os fornecedores, serviços e itens.

5.1.1.3 A fiscal da execução do contrato analisará as informações, podendo apresentar outro orçamento caso entenda que os preços apresentados questionar e solicitar informações complementares, realizando diligências junto ao local do orçamento.

5.1.1.4 Com o aceite da fiscal, será encaminhado à presidência as informações, solicitando a emissão de Ordem de Serviço.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

5.1.1.5 Somente com a emissão da Ordem de Serviço é que a contratada poderá assumir qualquer custo a título dos serviços ao Coren-RS.

5.1.2 Durante o evento, o Coren-RS poderá solicitar providências e alterações, quando constatado que os serviços se encontram abaixo da qualidade exigida e dos preços cobrados.

5.1.3 A CONTRATADA ficará responsável pelo planejamento e organização total do evento, fornecendo ou contratando todos os serviços e itens necessários.

5.1.4 Considerar-se-á valor total do evento o valor discriminado na nota fiscal emitida pela CONTRATADA, considerando todos os itens necessários para o evento, havendo subcontratação ou não dos mesmos.

5.1.5 O Coren-RS não se obriga a cumprir integralmente a quantidade de eventos previsto neste Termo de Referência.

5.1.6 Os valores contidos neste Termo de Referência são uma média do valor de mercado e, servem para previsão orçamentária do COREN-RS, ressaltando que o pagamento será realizado apenas conforme a prestação efetiva do serviço e de acordo com eventuais orçamentos apresentados durante a execução contratual.

Rotinas a serem cumpridas

5.2 A execução contratual observará as rotinas informadas no item anterior, bem como poderá haver alterações, previamente combinadas entre as partes.

Materiais a serem disponibilizados

5.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades elencadas neste Termo de Referência, devendo observar a excelência e qualidade nos serviços a serem prestados.

Local e prazo de entrega dos serviços

5.4 A sede do Coren-RS, encontra-se na Av. Plínio Brasil Milano, 1155 – Higienópolis – Porto Alegre-RS – CEP nº 90520-002.

5.5 Os eventos poderão ocorrer em todo o território do estado Rio Grande do Sul, considerando o cronograma abaixo elencado, bem como as necessidades do Coren-RS.

PLANEJAMENTO DE EVENTOS PARA 2024/2025

	Eventos externos 2024		Data/mês	Estimativa de público	Necessidades
01	Semana da Enfermagem	03 atividades	07 a 09/05	100 participantes por atividade	A – Alimentação (item 01, item 04, item 05, item 06, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 03)
02	Semana da Enfermagem (encerramento)	01 atividade	10/05	150-200 participantes	A – Alimentação (item 02, item 04, item 05, item 06, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 06 e 07) C – Locação de mobiliário (item 02, item 03, item 07, item 08, item 09, item 10, item 11 e item 12)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

					D – Material de identidade visual, de sinalização, de decoração e de consumo (item 01, item 02, item 04, item 05, item 06 e item 07) E – Recursos humanos (item 01, item 02 e item 04) F – Sonorização (item 01, item 02, item 04 e item 06)
03	Encontro de RTs em POA	01 atividade	Junho	200 participantes	A – Alimentação (item 01, item 04, item 05, item 06, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 05)
04	Encontro de RTs no interior (Santa Maria – a definir)	01 atividade	Junho	100 participantes	A – Alimentação (item 01, item 04, item 05, item 06, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 03)
05	Urgência e Emergência no interior (Passo Fundo – a definir)	01 atividade	Julho	100-150 participantes	A – Alimentação (item 01, item 04, item 05, item 06, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 04)
06	Empreendedorismo, tecnologia em saúde e estética	01 atividade	Agosto	100 participantes	A – Alimentação (item 01, item 04, item 05, item 06, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 03)
07	Saúde mental	02 atividades	Setembro	100-150 participantes	A – Alimentação (item 01, item 04, item 05, item 06, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 01 e item 04) C – Locação de mobiliário (item 01) D – Material de identidade visual, de sinalização, de decoração e de consumo (item 04 e item 06)
08	Questões Raciais	01 evento	Novembro	50 participantes	A – Alimentação (item 01, item 04, item 05, item 06, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 02)
09	Saúde mental da mulher na Enfermagem	01 atividade	07/03	50-100 participantes	A – Alimentação (item 02, item 04, item 05, item 06, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 03) C – Locação de mobiliário (item 07, item 08, item 09, item 10 e item 12) D – Material de identidade visual, de sinalização, de decoração e de consumo (item 02 e item 07) E – Recursos humanos (item 02) F – Sonorização (item 03)
Eventos internos 2024			Data/mês	Estimativa de público	Necessidades
10	Capacitação/integração dos funcionários do Coren-RS	01 atividade	Dezembro	150 participantes	A – Alimentação (item 01, item 03, item 04, item 05, item 06, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 08) C – Locação de mobiliário (item 04, item 05 e item 06) F – Sonorização (item 05)
11	Seminário de alinhamento estratégico dos conselheiros	01 atividade	Dezembro	50 participantes	A – Alimentação (item 03, item 04, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 02) C – Locação de mobiliário (item 04, item 05 e item 06) D – Material de identidade visual, de sinalização, de decoração e de consumo (item 03) E – Recursos humanos (item 03)
12	Seminário de fiscalização e DRC	01 atividade	A definir	30 participantes	A – Alimentação (item 01, item 04, item 07 e item 08)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

					B – Locação de espaço (item 01)
11	Seminário administrativo	01 atividade	A definir	30 participantes	A – Alimentação (item 01, item 04, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 01)
13	Encontro das CIPEs	01 atividade	A definir	40 participantes	A – Alimentação (item 01, item 04, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 02)
14	Encontro câmaras e grupos técnicos	01 atividade	A definir	65 participantes	A – Alimentação (item 01, item 04, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 03)
15	Capacitação atendimento ao público	01 atividade	A definir	60 participantes	A – Alimentação (item 01, item 04, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 03)
16	Comissões de ética	01 atividade	A definir	100 participantes	A – Alimentação (item 01, item 04, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 03)

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6 A proposta deverá observar os valores máximos de referência para cada item, os quais foram obtidos por meio de pesquisa de preços no mercado, sendo declarada vencedora a empresa que ofertar o menor preço total, considerando os preços unitários máximos.

5.7 No Grupo 03 – Locação de Mobiliário, considerando a possibilidade dos materiais e instalações serem propriedade da contratada, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração será aceito valor zero.

5.8 A disputa será realizada considerando o menor valor total por grupo, contudo, os preços unitários não poderão ultrapassar o preço máximo informado.

5.9 A fornecedora poderá participar de quantos grupos houver interesse, não havendo quantidade limite de grupos para participação.

5.10 O Coren-RS realizará o pagamento dos itens utilizados em cada evento, conforme orçamento e Ordem de Serviços expedida previamente.

5.10.1 O Coren-RS poderá utilizar, em eventos específicos, apenas alguns ou todos os itens apresentados.

5.11 Os eventos em ambiente hoteleiro poderão demandar o acompanhamento de serviço de buffet, caso o serviço do hotel esteja necessariamente vinculado à locação de espaço.

5.11.1 Ocorrendo tal situação, a fiscalização da contratação deverá atestar a real necessidade que os serviços sejam realizados em ambiente hoteleiro, em virtude da proposta do evento.

5.11.2 Os serviços deverão ser adimplidos, em sua integralidade, pela fornecedora vencedora do grupo 02.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.12 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.13 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1 Informará à autoridade competente os serviços a serem contratados, bem como encaminhará a Ordem de Serviço à contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1 Atraso de 01 (um) dia útil no envio dos orçamentos previstos no item 5.1.1.2 – pagamento de 99% da fatura/Ordem de Serviço;

7.2.2 Atraso de 02 (dois) dias úteis no envio dos orçamentos previstos no item 5.1.1.2 – pagamento de 97% da fatura/Ordem de Serviço;

7.2.3 Atraso de 03 (três) dias úteis no envio dos orçamentos previstos no item 5.1.1.2 – pagamento de 95% da fatura/Ordem de Serviço;

7.2.4 Ausência de item contratado durante o evento – desconto de 01% (um por cento), por item, do valor da fatura/Ordem de Serviço;

7.2.5 Ausência de qualidade nos serviços, devidamente registrada e relatada durante o evento – desconto de 01% (um por cento), sobre o valor da fatura/Ordem de Serviço;

Do recebimento

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4 Será considerado como ocorrido o recebimento com a conclusão dos serviços, ou seja, conclusão do evento e recebimento da nota fiscal;

7.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

7.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los para liquidação.

7.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do evento, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.13.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1 o prazo de validade;

7.14.2 a data da emissão;

7.14.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5 o valor a pagar; e

7.14.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

7.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1 Independentemente do percentual de tributo inserido, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.28 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.28.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.29 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

7.30 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.31 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.32 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde
Av. Plínio Brasil Milano nº 1155, Bairro Higienópolis – Porto Alegre – RS – CEP 90.520-002
Fone/Fax; (51) 3378.5500 – E-mail: coren-rs@portalcoren-rs.gov.br – Site: www.portalcoren-rs.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Serão necessários os seguintes documentos de Qualificação Econômico-Financeira:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

- 8.21.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.21.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.21.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.21.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.21.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.21.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.21.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação**.
- 8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.25. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.25.1.1. Contratos já concluídos, comprovando a realização de, no mínimo, 01 (um) evento para público igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pessoas, no que tange ao Lote/Grupo pretendido;
- 8.25.1.2. Somente será(ão) aceito(s) atestado(s) expedido(s) após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 6 (seis) meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES /MP nº 5, de 2017.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

8.25.1.3. Serviços com objeto e/ou características similares ou do mesmo ramo da atividade econômica.

8.25.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.25.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 217.208,05 (duzentos e dezessete mil e duzentos e oito reais e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela exposta em item 1.1 deste Termo de Referência e divididos em 06 (seis) grupos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente pretensão correrão à conta de recursos específicos consignados em ato posterior, pelo Dep. Financeiro do Coren-RS.

Em fls. 244-255 encontram-se os Estudos Preliminares, e à fl. 256-257, o Mapa de Riscos, ambos anexos deste Termo de Referência.

Porto Alegre, 25 de março de 2024.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Lucas Mattos Criscuoli
Chefe do Setor de Compras e Contratações
Portaria Coren-RS nº 720/2019
Agente de Contratação
Portaria Coren-RS nº 337/2023

Estudo Técnico Preliminar 2/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 52-24

2. Descrição da necessidade

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização de eventos e correlatos a serem realizados pelo Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul (Coren-RS), sob demanda, em todo o Estado do Rio Grande do Sul, abrangendo:

- alimentação;
- locação de espaço físico;
- locação de mobiliário;
- material de identidade visual, de sinalização, de decoração e de consumo;
- recursos humanos;
- sonorização;

As categorias acima serão utilizadas nos eventos promovidos pelo Conselho, para o público externo e interno, conforme calendário de atividades aprovado pela diretoria.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Comunicação e Eventos	Vanessa Lagemann Drehmer

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

PLANEJAMENTO DE EVENTOS PARA 2024/2025

	Eventos externos 2024		Data/mês	Estimativa de público	Necessidades
01	Semana da Enfermagem	03 atividades	07 a 09/05	100 participantes	A – Alimentação (item 01, item 04, item 05, item 06, item 07 e item 08)

				por atividade	B – Locação de espaço (item 03)
02	Semana da Enfermagem (encerramento)	01 atividade	10/05	150-200 participantes	A – Alimentação (item 02, item 04, item 05, item 06, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 06 e 07) C – Locação de mobiliário (item 02, item 03, item 07, item 08, item 09, item 10, item 11 e item 12) D – Material de identidade visual, de sinalização, de decoração e de consumo (item 01, item 02, item 04, item 05, item 06 e item 07) E – Recursos humanos (item 01, item 02 e item 04) F – Sonorização (item 01, item 02, item 04 e item 06)
03	Encontro de RTs em POA	01 atividade	Junho	200 participantes	A – Alimentação (item 01, item 04, item 05, item 06, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 05)
04	Encontro de RTs no interior (Santa Maria – a definir)	01 atividade	Junho	100 participantes	A – Alimentação (item 01, item 04, item 05, item 06, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 03)
05	Urgência e Emergência no interior (Passo Fundo – a definir)	01 atividade	Julho	100-150 participantes	A – Alimentação (item 01, item 04, item 05, item 06, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 04)
06	Empreendedorismo, tecnologia em saúde e estética	01 atividade	Agosto	100 participantes	A – Alimentação (item 01, item 04, item 05, item 06, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 03)
07	Saúde mental	02 atividades	Setembro	100-150 participantes	A – Alimentação (item 01, item 04, item 05, item 06, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 01 e item 04) C – Locação de mobiliário (item 01) D – Material de identidade visual, de sinalização, de decoração e de consumo (item 04 e item 06)
08	Questões Raciais	01 evento	Novembro	50 participantes	A – Alimentação (item 01, item 04, item 05, item 06, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 02)

09	Saúde mental da mulher na Enfermagem	01 atividade	07/03	50-100 participantes	A – Alimentação (item 02, item 04, item 05, item 06, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 03) C – Locação de mobiliário (item 07, item 08, item 09, item 10 e item 12) D – Material de identidade visual, de sinalização, de decoração e de consumo (item 02 e item 07) E – Recursos humanos (item 02) F – Sonorização (item 03)
Eventos internos 2024			Data/mês	Estimativa de público	Necessidades
08	Capacitação/integração dos funcionários do Coren-RS	01 atividade	Dezembro	150 participantes	A – Alimentação (item 01, item 03, item 04, item 05, item 06, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 08) C – Locação de mobiliário (item 04, item 05 e item 06) F – Sonorização (item 05)
09	Seminário de alinhamento estratégico dos conselheiros	01 atividade	Dezembro	50 participantes	A – Alimentação (item 03, item 04, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 02) C – Locação de mobiliário (item 04, item 05 e item 06) D – Material de identidade visual, de sinalização, de decoração e de consumo (item 03) E – Recursos humanos (item 03)
10	Seminário de fiscalização e DRC	01 atividade	A definir	30 participantes	A – Alimentação (item 01, item 04, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 01)
11	Seminário administrativo	01 atividade	A definir	30 participantes	A – Alimentação (item 01, item 04, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 01)
12	Encontro das CIPEs	01 atividade	A definir	40 participantes	A – Alimentação (item 01, item 04, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 02)

13	Encontro câmaras e grupos técnicos	01 atividade	A definir	65 participantes	A – Alimentação (item 01, item 04, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 03)
14	Capacitação atendimento ao público	01 atividade	A definir	60 participantes	A – Alimentação (item 01, item 04, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 03)
15	Comissões de ética	01 atividade	A definir	100 participantes	A – Alimentação (item 01, item 04, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 03)

A vigência da contratação será de 12 meses, prorrogáveis conforme legislação.

A contratação decorrerá com fundamento na Lei nº 14.133/21 e nas cláusulas e condições aqui estabelecidas, sendo que nos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Esta contratação tem natureza de serviço comum, de caráter continuado, sem a necessidade de prestação de mão de obra exclusiva.

A contratação será parcelada em 6 lotes:

A - alimentação;

B - locação de espaço;

C - locação de mobiliário;

D - material de identidade visual, de sinalização, de decoração e de consumo;

E - recursos humanos;

F - sonorização.

A – ALIMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO		UNID	QUANT ESTIMADA
01	Coffee break – deve incluir, no mínimo: - bebidas: café, chá, suco, água com e sem gás - comida: bolo, mini-sanduíche, pão de queijo, 2 opções de salgados assados e salada de frutas.	Unidade	1500

	Deve incluir toalha de mesa para o buffet, louça, guardanapo, lixeira, açúcar e adoçante. Se o local onde acontecerá o evento não possuir mesa para o buffet, a contratada será infomada com antecedência e deverá levar.		
02	Coquetel – deve incluir, no mínimo: - bebidas: suco, água com e sem gás, refrigerante normal e light - comida: 2 opções de canapés salgados quentes, 5 opções de canapés salgados frios, 2 opções de mini-porção de prato quente, 1 opção de mini-porção de prato frio. Deve incluir toalha de mesa para o buffet, louça, guardanapo e lixeira. Se o local onde acontecerá o evento não possuir mesa para o buffet, a contratada será infomada com antecedência e deverá levar.	Unidade	300
03	Almoço/jantar – deve incluir, no mínimo: - bebidas: suco, água com e sem gás, refrigerante normal e light - comida: 1 opção de salada mista crua, 2 opções de legumes cozidos ou no vapor, 2 opções de carne, 4 opções de guarnições e 1 opção de sobremesa. Deve incluir toalha de mesa para o buffet, louça, guardanapo e lixeira. Se o local onde acontecerá o evento não possuir mesa para o buffet, a contratada será infomada com antecedência e deverá levar.	Unidade	200
04	Café e chá – deve incluir garrafa térmica com copos descartáveis, açúcar, adoçante, colheres e lixeira, com reposição durante todo o período do evento, além de toalha para a mesa onde será servido. A marca do café, torrado e moído, de intensidade aproximada 8, deverá atender para a qualidade, devendo possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade. O chá deverá ser oferecido nas opções: preto, frutas e ervas.	Litros	400
05	Água mineral – copo de 200ml	Unidade	150
06	Água mineral – garrafa de 500ml	Unidade	100
07	Água mineral – bombona de 20l	Unidade	50
08	Bebedouro refrigerado – deve incluir copos descartáveis e lixeira, com reposição durante todo o período do evento.	Unidade/dia	30

B – LOCAÇÃO DE ESPAÇO

DESCRIÇÃO		UNID	QUANT ESTIMADA
01	Locação de sala com possibilidade de formato reunião (ar condicionado, cadeiras, mesa central, mesas de apoio, datashow, telão e 2 microfones sem fio) – 30 pessoas	Unidade/dia	04

02	Locação de sala com estrutura de auditório (ar condicionado, cadeiras, datashow, telão, 2 microfones sem fio, púlpito e mesa de aproximadamente 1,5m de largura com 3 cadeiras, com possibilidade de realização de coffee break de empresa contratada pelo Coren-RS no local ou próximo a ele) – 50 pessoas	Unidade/dia	03
03	Locação de sala com estrutura de auditório com possibilidade de movimentação das cadeiras (ar condicionado, cadeiras, datashow, telão, 3 microfones sem fio, púlpito e mesa de aproximadamente 1,5m de largura com 3 cadeiras, com possibilidade de realização de coffee break de empresa contratada pelo Coren-RS no local ou próximo a ele) – 100 pessoas	Unidade/dia	09
04	Locação de sala com estrutura de auditório (ar condicionado, cadeiras, datashow, telão, 3 microfones sem fio, púlpito e mesa de aproximadamente 1,5m de largura com 3 cadeiras, com possibilidade de realização de coffee break de empresa contratada pelo Coren-RS no local ou próximo a ele) – 150 pessoas	Unidade/dia	03
05	Locação de sala com estrutura de auditório (ar condicionado, cadeiras, datashow, telão, 3 microfones sem fio, púlpito e mesa de aproximadamente 1,5m de largura com 3 cadeiras, com possibilidade de realização de coffee break de empresa contratada pelo Coren-RS no local ou próximo a ele) – 200 pessoas	Unidade/dia	01
06	Locação de espaço para evento noturno, com palco e estrutura para jantar (copa de apoio ao serviço de alimentação), que permita alimentação externa, para até 200 pessoas	Unidade/dia	01
07	Sala de apoio/recepção	Unidade/dia	01
08	Locação de espaço para evento que possibilite capacitação e aprendizado, com área externa para treinamentos vivenciais e atividades em equipe, bem como para confraternização de até 150 pessoas	Unidade/dia	01

C – LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO

DESCRIÇÃO		UNID	QUANT ESTIMADA
01	Balcão promocional/ expositor com testeira, fabricado em poliestireno/polipropileno, contendo hastes de sustentação para testeira em PVC, nas medidas aproximadas de 70cm de largura x 40 cm de profundidade e 2m10cm de altura.	Unidade/dia	10
02	Pufe grande estilo fofão, em corino, cor a combinar, nas medidas aproximadas 72cmx115cmx80cm	Unidade/dia	10
03	Pufe pequeno, em corino, nas medidas aproximadas 34x34x45 cm, cor a combinar.	Unidade/dia	10
04	Cadeira de ferro para eventos, assento em courino, removível ou não, cores a combinar.	Unidade/dia	200
05	Mesa redonda para 8 pessoas	Unidade/dia	25

06	Toalha de mesa, em tecido, para mesa redonda para 8 pessoas (cor a combinar)	Unidade/dia	25
07	Toalha de mesa, em tecido, para mesa pranchão com tampo de mdf de aproximadamente 1,8m X 0,5m (cor a combinar)	Unidade/dia	04
08	Mesa pranchão com tampo de mdf, de tamanho aproximado de 1,8m X 0,5m, com perna de tubo de aço ou ferro em mecanismo dobrável	Unidade/dia	04
09	Mesa estilo Bistrô Alta, em metal ou madeira; tampo em madeira ou vidro com diâmetro 60 cm aproximadamente e 1m10cm de altura.	Unidade/dia	25
10	Cadeira Estilo Bistrô, em metal ou madeira, altura até o assento de aproximadamente 70 cm, com encosto.	Unidade/dia	75
11	Púlpito em acrílico	Unidade/dia	01
12	Painel biombo para exposição de fotos, tamanho aproximado de 2m x 1m, 04 Lados, com estrutura em alumínio	Unidade/dia	10

D – MATERIAL DE IDENTIDADE VISUAL, DE SINALIZAÇÃO, DE DECORAÇÃO E DE CONSUMO

DESCRIÇÃO		UNID	QUANT ESTIMADA
01	Arranjo de flores para mesa grande	Unidade	2
02	Arranjo de flores para mesa bistrô	Unidade	25
03	Arranjo de flores para mesa de jantar	Unidade	10
04	Pacote de balão número 9, com 50 unidades, em cores diversas a serem solicitadas pela contratante	Unidade	5
05	Banner 4 X 2,5m para fundo de palco, incluindo estrutura em Q3 para a fixação do mesmo	Unidade	1
06	Faixa com impressão em lona fosca 280g, tamanho aproximado de 0,6 m X 3m, 4X0 cores, com ilhós de metal e corda que possibilitem resistência da fixação	Unidade	2
07	Iluminação cênica (holofotes refletores par led)	Unidade	3

E – RECURSOS HUMANOS

DESCRIÇÃO		UNID	QUANT ESTIMADA
01	Mestre de cerimônias	Diária de 8h	1
02	Segurança	Diária de 8h	2
03	Garçom uniformizado	Diária de 8h	5
04	Intérprete em libras	Valor hora	1

F – SONORIZAÇÃO

DESCRIÇÃO		UNID	QUANT ESTIMADA
01	Atração musical para ambiente fechado em evento para aproximadamente 200 pessoas	Valor hora	1
02	Estrutura que contemple o rider técnico de músico para ambiente fechado em evento para aproximadamente 200 pessoas	Valor hora	1
03	Atração musical para ambiente fechado tipo acústico em evento para aproximadamente 100 pessoas	Valor hora	1
04	Sonorização para ambiente fechado (espaço até 200)	Diária de 8h	1
05	Sonorização para ambiente aberto (aproximadamente para 150 pessoas)	Diária de 8h	1
06	Operador de equipamentos audiovisuais	Diária de 8h	2

Considerando a execução dos contratos vigentes relacionados aos serviços de eventos, apontamos a necessidade de incluir no edital/contrato da nova prestadora de serviço uma alternativa relacionada à realização de atividades em hotéis.

Houve inviabilidade de contratação de espaços na rede hoteleira pois, em geral, estes locais não aceitam o fornecimento de alimentação de contratada externa aos próprios hotéis, o que restringe as possibilidades de espaços e de propostas mais vantajosas para o Conselho.

Portanto, sugerimos que seja analisada a possibilidade de constar no edital/contrato, quando for o caso de locação de espaço em hotel em que o fornecimento de alimentação esteja vinculado, a permissão de contratação da alimentação local (buffet, coffee break, etc).

5. Levantamento de Mercado

Foi realizada pesquisa de mercado junto ao Painel de Preços, com contratações da Administração Pública, além dos atuais contratos do Coren-RS, conforme folhas 20-240 juntadas ao PAD 52-24.

6. Descrição da solução como um todo

O Coren-RS tem como objetivos básicos fiscalizar o cumprimento da Lei do Exercício Profissional (Lei nº 7.498/86), zelar pelo bom conceito da profissão e daqueles que a exercem, bem como difundir e garantir a aplicação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

Para o cumprimento de suas atividades, serão realizados eventos de valorização e educação, como encontros, congressos, simpósios, palestras, cursos de qualificação e de capacitação, integrações, reuniões técnicas, fóruns, conferências, cerimoniais e cursos de reciclagem.

Vale ressaltar que a realização de tais eventos também busca debater temas de relevância social envolvendo a saúde de nosso país, assegurando à sociedade a prestação de serviços de Enfermagem com qualidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades referentes foram definidas com base no calendário dos eventos a serem realizados em 2024, previamente aprovado pela diretoria, bem como nas demandas de eventos internos encaminhados pela chefe de gabinete.

PLANEJAMENTO DE EVENTOS PARA 2024/2025

	Eventos externos 2024		Data/mês	Estimativa de público	Necessidades
01	Semana da Enfermagem	03 atividades	07 a 09/05	100 participantes por atividade	A – Alimentação (item 01, item 04, item 05, item 06, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 03)
					A – Alimentação (item 02, item 04, item 05, item 06, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 06 e 07)

02	Semana da Enfermagem (encerramento)	01 atividade	10/05	150-200 participantes	C – Locação de mobiliário (item 02, item 03, item 07, item 08, item 09, item 10, item 11 e item 12) D – Material de identidade visual, de sinalização, de decoração e de consumo (item 01, item 02, item 04, item 05, item 06 e item 07) E – Recursos humanos (item 01, item 02 e item 04) F – Sonorização (item 01, item 02, item 04 e item 06)
03	Encontro de RTs em POA	01 atividade	Junho	200 participantes	A – Alimentação (item 01, item 04, item 05, item 06, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 05)
04	Encontro de RTs no interior (Santa Maria – a definir)	01 atividade	Junho	100 participantes	A – Alimentação (item 01, item 04, item 05, item 06, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 03)
05	Urgência e Emergência no interior (Passo Fundo – a definir)	01 atividade	Julho	100-150 participantes	A – Alimentação (item 01, item 04, item 05, item 06, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 04)
06	Empreendedorismo, tecnologia em saúde e estética	01 atividade	Agosto	100 participantes	A – Alimentação (item 01, item 04, item 05, item 06, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 03)
07	Saúde mental	02 atividades	Setembro	100-150 participantes	A – Alimentação (item 01, item 04, item 05, item 06, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 01 e item 04) C – Locação de mobiliário (item 01) D – Material de identidade visual, de sinalização, de decoração e de consumo (item 04 e item 06)
08	Questões Raciais	01 evento	Novembro	50 participantes	A – Alimentação (item 01, item 04, item 05, item 06, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 02)
					A – Alimentação (item 02, item 04, item 05, item 06, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 03)

09	Saúde mental da mulher na Enfermagem	01 atividade	07/03	50-100 participantes	C – Locação de mobiliário (item 07, item 08, item 09, item 10 e item 12) D – Material de identidade visual, de sinalização, de decoração e de consumo (item 02 e item 07) E – Recursos humanos (item 02) F – Sonorização (item 03)
	Eventos internos 2024		Data/mês	Estimativa de público	Necessidades
08	Capacitação/integração dos funcionários do Coren-RS	01 atividade	Dezembro	150 participantes	A – Alimentação (item 01, item 03, item 04, item 05, item 06, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 08) C – Locação de mobiliário (item 04, item 05 e item 06) F – Sonorização (item 05)
09	Seminário de alinhamento estratégico dos conselheiros	01 atividade	Dezembro	50 participantes	A – Alimentação (item 03, item 04, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 02) C – Locação de mobiliário (item 04, item 05 e item 06) D – Material de identidade visual, de sinalização, de decoração e de consumo (item 03) E – Recursos humanos (item 03)
10	Seminário de fiscalização e DRC	01 atividade	A definir	30 participantes	A – Alimentação (item 01, item 04, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 01)
11	Seminário administrativo	01 atividade	A definir	30 participantes	A – Alimentação (item 01, item 04, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 01)
12	Encontro das CIPEs	01 atividade	A definir	40 participantes	A – Alimentação (item 01, item 04, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 02)
13	Encontro câmaras e grupos técnicos	01 atividade	A definir	65	A – Alimentação (item 01, item 04, item 07 e item 08)

				participantes	B – Locação de espaço (item 03)
14	Capacitação atendimento ao público	01 atividade	A definir	60 participantes	A – Alimentação (item 01, item 04, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 03)
15	Comissões de ética	01 atividade	A definir	100 participantes	A – Alimentação (item 01, item 04, item 07 e item 08) B – Locação de espaço (item 03)

A contratação será parcelada em 6 lotes:

A - alimentação;

B - locação de espaço;

C - locação de mobiliário;

D - material de identidade visual, de sinalização, de decoração e de consumo;

E - recursos humanos;

F - sonorização.

A – ALIMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO		UNID	QUANT ESTIMADA
01	Coffee break – deve incluir, no mínimo: - bebidas: café, chá, suco, água com e sem gás - comida: bolo, mini-sanduíche, pão de queijo, 2 opções de salgados assados e salada de frutas. Deve incluir toalha de mesa para o buffet, louça, guardanapo, lixeira, açúcar e adoçante. Se o local onde acontecerá o evento não possuir mesa para o buffet, a contratada será infomada com antecedência e deverá levar.	Unidade	1500
02	Coquetel – deve incluir, no mínimo: - bebidas: suco, água com e sem gás, refrigerante normal e light - comida: 2 opções de canapés salgados quentes, 5 opções de canapés salgados frios, 2 opções de mini-porção de prato quente, 1 opção de mini-porção de prato frio. Deve incluir toalha de mesa para o buffet, louça, guardanapo e lixeira. Se o local onde acontecerá o evento não possuir mesa para o buffet, a contratada será infomada com antecedência e deverá levar.	Unidade	300

03	Almoço/jantar – deve incluir, no mínimo: - bebidas: suco, água com e sem gás, refrigerante normal e light - comida: 1 opção de salada mista crua, 2 opções de legumes cozidos ou no vapor, 2 opções de carne, 4 opções de guarnições e 1 opção de sobremesa. Deve incluir toalha de mesa para o buffet, louça, guardanapo e lixeira. Se o local onde acontecerá o evento não possuir mesa para o buffet, a contratada será infomada com antecedência e deverá levar.	Unidade	200
04	Café e chá – deve incluir garrafa térmica com copos descartáveis, açúcar, adoçante, colheres e lixeira, com reposição durante todo o período do evento, além de toalha para a mesa onde será servido. A marca do café, torrado e moído, de intensidade aproximada 8, deverá atentar para a qualidade, devendo possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade. O chá deverá ser oferecido nas opções: preto, frutas e ervas.	Litros	400
05	Água mineral – copo de 200ml	Unidade	150
06	Água mineral – garrafa de 500ml	Unidade	100
07	Água mineral – bombona de 20l	Unidade	50
08	Bebedouro refrigerado – deve incluir copos descartáveis e lixeira, com reposição durante todo o período do evento.	Unidade/dia	30

B – LOCAÇÃO DE ESPAÇO

DESCRIÇÃO		UNID	QUANT ESTIMADA
01	Locação de sala com possibilidade de formato reunião (ar condicionado, cadeiras, mesa central, mesas de apoio, datashow, telão e 2 microfones sem fio) – 30 pessoas	Unidade/dia	04
02	Locação de sala com estrutura de auditório (ar condicionado, cadeiras, datashow, telão, 2 microfones sem fio, púlpito e mesa de aproximadamente 1,5m de largura com 3 cadeiras, com possibilidade de realização de coffee break de empresa contratada pelo Coren-RS no local ou próximo a ele) – 50 pessoas	Unidade/dia	03
03	Locação de sala com estrutura de auditório com possibilidade de movimentação das cadeiras (ar condicionado, cadeiras, datashow, telão, 3 microfones sem fio, púlpito e mesa de aproximadamente 1,5m de largura com 3 cadeiras, com possibilidade de realização de coffee break de empresa contratada pelo Coren-RS no local ou próximo a ele) – 100 pessoas	Unidade/dia	09

04	Locação de sala com estrutura de auditório (ar condicionado, cadeiras, datashow, telão, 3 microfones sem fio, púlpito e mesa de aproximadamente 1,5m de largura com 3 cadeiras, com possibilidade de realização de coffee break de empresa contratada pelo Coren-RS no local ou próximo a ele) – 150 pessoas	Unidade/dia	03
05	Locação de sala com estrutura de auditório (ar condicionado, cadeiras, datashow, telão, 3 microfones sem fio, púlpito e mesa de aproximadamente 1,5m de largura com 3 cadeiras, com possibilidade de realização de coffee break de empresa contratada pelo Coren-RS no local ou próximo a ele) – 200 pessoas	Unidade/dia	01
06	Locação de espaço para evento noturno, com palco e estrutura para jantar (copa de apoio ao serviço de alimentação), que permita alimentação externa, para até 200 pessoas	Unidade/dia	01
07	Sala de apoio/recepção	Unidade/dia	01
08	Locação de espaço para evento que possibilite capacitação e aprendizado, com área externa para treinamentos vivenciais e atividades em equipe, bem como para confraternização de até 150 pessoas	Unidade/dia	01

C – LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO

DESCRIÇÃO		UNID	QUANT ESTIMADA
01	Balcão promocional/ expositor com testeira, fabricado em poliestireno/polipropileno, contendo hastes de sustentação para testeira em PVC, nas medidas aproximadas de 70cm de largura x 40 cm de profundidade e 2m10cm de altura.	Unidade/dia	10
02	Pufe grande estilo fofão, em corino, cor a combinar, nas medidas aproximadas 72cmx115cmx80cm	Unidade/dia	10
03	Pufe pequeno, em corino, nas medidas aproximadas 34x34x45 cm, cor a combinar.	Unidade/dia	10
04	Cadeira de ferro para eventos, assento em couro, removível ou não, cores a combinar.	Unidade/dia	200
05	Mesa redonda para 8 pessoas	Unidade/dia	25
06	Toalha de mesa, em tecido, para mesa redonda para 8 pessoas (cor a combinar)	Unidade/dia	25
07	Toalha de mesa, em tecido, para mesa pranchão com tampo de mdf de aproximadamente 1,8m X 0,5m (cor a combinar)	Unidade/dia	04
08	Mesa pranchão com tampo de mdf, de tamanho aproximado de 1,8m X 0,5m, com perna de tubo de aço ou ferro em mecanismo dobrável	Unidade/dia	04

09	Mesa estilo Bistrô Alta, em metal ou madeira; tampo em madeira ou vidro com diâmetro 60 cm aproximadamente e 1m10cm de altura.	Unidade/dia	25
10	Cadeira Estilo Bistrô, em metal ou madeira, altura até o assento de aproximadamente 70 cm, com encosto.	Unidade/dia	75
11	Púlpito em acrílico	Unidade/dia	01
12	Painel biombo para exposição de fotos, tamanho aproximado de 2m x 1m, 04 Lados, com estrutura em alumínio	Unidade/dia	10

D – MATERIAL DE IDENTIDADE VISUAL, DE SINALIZAÇÃO, DE DECORAÇÃO E DE CONSUMO

DESCRIÇÃO		UNID	QUANT ESTIMADA
01	Arranjo de flores para mesa grande	Unidade	2
02	Arranjo de flores para mesa bistrô	Unidade	25
03	Arranjo de flores para mesa de jantar	Unidade	10
04	Pacote de balão número 9, com 50 unidades, em cores diversas a serem solicitadas pela contratante	Unidade	5
05	Banner 4 X 2,5m para fundo de palco, incluindo estrutura em Q3 para a fixação do mesmo	Unidade	1
06	Faixa com impressão em lona fosca 280g, tamanho aproximado de 0,6 m X 3m, 4X0 cores, com ilhós de metal e corda que possibilitem resistência da fixação	Unidade	2
07	Iluminação cênica (holofotes refletores par led)	Unidade	3

E – RECURSOS HUMANOS

DESCRIÇÃO		UNID	QUANT ESTIMADA
01	Mestre de cerimônias	Diária de 8h	1
02	Segurança	Diária de 8h	2

03	Garçom uniformizado	Diária de 8h	5
04	Intérprete em libras	Valor hora	1

F – SONORIZAÇÃO

DESCRIÇÃO		UNID	QUANT ESTIMADA
01	Atração musical para ambiente fechado em evento para aproximadamente 200 pessoas	Valor hora	1
02	Estrutura que contemple o rider técnico de músico para ambiente fechado em evento para aproximadamente 200 pessoas	Valor hora	1
03	Atração musical para ambiente fechado tipo acústico em evento para aproximadamente 100 pessoas	Valor hora	1
04	Sonorização para ambiente fechado (espaço até 200)	Diária de 8h	1
05	Sonorização para ambiente aberto (aproximadamente para 150 pessoas)	Diária de 8h	1
06	Operador de equipamentos audiovisuais	Diária de 8h	2

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 232.007,19

Para estimativa do valor da contratação foi realizada pesquisa de mercado junto ao Painel de Preços, conforme folhas 183-238 juntadas ao PAD 52-24.

A – ALIMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO		UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Coffee break	Unidade	1500	28,00	42.000,00
02	Coquetel	Unidade	300	50,00	15.000,00
03	Almoço/jantar	Unidade	200	58,17	11.634,00

04	Café e chá	Litros	400	30,00	12.000,00
05	Água mineral – copo de 200ml	Unidade	150	1,81	271,50
06	Água mineral – garrafa de 500ml	Unidade	100	2,94	294,00
07	Água mineral – bombona de 20l	Unidade	50	18,00	900,00
08	Bebedouro refrigerado	Unidade /dia	30	115,00	3.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 85.549,50

B – LOCAÇÃO DE ESPAÇO

	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Locação de sala com possibilidade de formato reunião (ar condicionado, cadeiras, mesa central, mesas de apoio, datashow, telão e 2 microfones sem fio) – 30 pessoas	Unidade/dia	04	1.200,00	4.800,00
02	Locação de sala com estrutura de auditório (ar condicionado, cadeiras, datashow, telão, 2 microfones sem fio, púlpito e mesa de aproximadamente 1,5m de largura com 3 cadeiras, com possibilidade de realização de coffee break de empresa contratada pelo Coren-RS no local ou próximo a ele) – 50 pessoas	Unidade/dia	03	2.498,00	7.494,00
03	Locação de sala com estrutura de auditório com possibilidade de movimentação das cadeiras (ar condicionado, cadeiras, datashow, telão, 3 microfones sem fio, púlpito e mesa de aproximadamente 1,5m de largura com 3 cadeiras, com possibilidade de realização de coffee break de empresa	Unidade/dia	09	2.725,00	24.525,00

	contratada pelo Coren-RS no local ou próximo a ele) – 100 pessoas				
04	Locação de sala com estrutura de auditório (ar condicionado, cadeiras, datashow, telão, 3 microfones sem fio, púlpito e mesa de aproximadamente 1,5m de largura com 3 cadeiras, com possibilidade de realização de coffee break de empresa contratada pelo Coren-RS no local ou próximo a ele) – 150 pessoas	Unidade/dia	03	2.839,00	8.517,00
05	Locação de sala com estrutura de auditório (ar condicionado, cadeiras, datashow, telão, 3 microfones sem fio, púlpito e mesa de aproximadamente 1,5m de largura com 3 cadeiras, com possibilidade de realização de coffee break de empresa contratada pelo Coren-RS no local ou próximo a ele) – 200 pessoas	Unidade/dia	01	2.950,00	2.950,00
06	Locação de espaço para evento noturno, com palco e estrutura para jantar (copa de apoio ao serviço de alimentação), que permita alimentação externa, para até 200 pessoas	Unidade/dia	01	3.594,35	3.594,35
07	Sala de apoio/recepção	Unidade/dia	01	1.100,00	1.100,00
08	Locação de espaço para evento que possibilite capacitação e aprendizado, com área externa para treinamentos vivenciais e atividades em equipe, bem como para confraternização de até 150 pessoas	Unidade/dia	01	25.336,47	25.336,47
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 78.316,82

C – LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

01	Balcão promocional/ expositor com testeira, fabricado em poliestireno/polipropileno, contendo hastes de sustentação para testeira em PVC, nas medidas aproximadas de 70cm de largura x 40 cm de profundidade e 2m10cm de altura.	Unidade /dia	10	1.375,00	13.750,00
02	Pufe grande estilo fofão, em corino, cor a combinar, nas medidas aproximadas 72cmx115cmx80cm	Unidade /dia	10	60,50	605,00
03	Pufe pequeno, em corino, nas medidas aproximadas 34x34x45 cm, cor a combinar.	Unidade /dia	10	50,00	500,00
04	Cadeira de ferro para eventos, assento em couro, removível ou não, cores a combinar.	Unidade /dia	200	9,23	1.846,00
05	Mesa redonda para 8 pessoas	Unidade /dia	25	100,00	2.500,00
06	Toalha de mesa, em tecido, para mesa redonda para 8 pessoas (cor a combinar)	Unidade /dia	25	31,00	775,00
07	Toalha de mesa, em tecido, para mesa pranchão com tampo de MDF de aproximadamente 1,8m X 0,5m (cor a combinar)	Unidade /dia	04	45,00	180,00
08	Mesa pranchão com tampo de MDF, de tamanho aproximado de 1,8m X 0,5m, com perna de tubo de aço ou ferro em mecanismo dobrável	Unidade /dia	04	94,50	378,00
09	Mesa estilo Bistrô Alta, em metal ou madeira; tampo em madeira ou vidro com diâmetro 60 cm aproximadamente e 1m10cm de altura.	Unidade /dia	25	99,00	2.475,00
10	Cadeira Estilo Bistrô, em metal ou madeira, altura até o assento de aproximadamente 70 cm, com encosto.	Unidade /dia	75	62,00	4.650,00

11	Púlpito em acrílico	Unidade /dia	01	192,50	192,50
12	Painel biombo para exposição de fotos, tamanho aproximado de 2m x 1m, 04 Lados, com estrutura em alumínio	Unidade /dia	10	220,00	2.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 30.051,50

D – MATERIAL DE IDENTIDADE VISUAL, DE SINALIZAÇÃO, DE DECORAÇÃO E DE CONSUMO

DESCRIÇÃO		UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Arranjo de flores para mesa grande	Unidade	2	370,00	740,00
02	Arranjo de flores para mesa bistrô	Unidade	25	325,00	8.125,00
03	Arranjo de flores para mesa de jantar	Unidade	10	350,00	3.500,00
04	Pacote de balão número 9, com 50 unidades, em cores diversas a serem solicitadas pela contratante	Unidade	5	15,18	75,90
05	Banner 4 X 2,5m para fundo de palco, incluindo estrutura em Q3 para a fixação do mesmo	Unidade	1	1.889,99	1.889,99
06	Faixa com impressão em lona fosca 280g, tamanho aproximado de 0,6 m X 3m, 4X0 cores, com ilhós de metal e corda que possibilitem resistência da fixação	Unidade	2	1.544,99	3.089,98
07	Iluminação cênica (holofotes refletores par led)	Unidade	3	299,00	897,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 18.317,87

E – RECURSOS HUMANOS

--	--	--	--	--

DESCRIÇÃO		UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Mestre de cerimônias	Diária de 8h	1	775,00	775,00
02	Segurança	Diária de 8h	2	214,00	428,00
03	Garçom uniformizado	Diária de 8h	5	245,00	1.225,00
04	Intérprete em libras	Valor hora	1	350,00	350,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.778,00

F – SONORIZAÇÃO

DESCRIÇÃO		UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Atração musical para ambiente fechado em evento para aproximadamente 200 pessoas	Valor hora	1	4.583,00	4.583,00
02	Estrutura que contemple o rider técnico de músico para ambiente fechado em evento para aproximadamente 200 pessoas	Valor hora	1	2.439,50	2.439,50
03	Atração musical para ambiente fechado tipo acústico em evento para aproximadamente 100 pessoas	Valor hora	1	2.666,00	2.666,00
04	Sonorização para ambiente fechado (espaço até 200)	Diária de 8h	1	3.500,00	3.500,00
05	Sonorização para ambiente aberto (aproximadamente para 150 pessoas)	Diária de 8h	1	2.855,00	2.855,00
06	Operador de equipamentos audiovisuais	Diária de 8h	2	475,00	950,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 16.993,50

LOTE A = R\$ 85.549,50**LOTE B = R\$ 78.316,82**

LOTE C = R\$ 30.051,50

LOTE D = R\$ 18.317,87

LOTE E = R\$ 2.778,00

LOTE F = R\$ 16.993,50

VALOR TOTAL = R\$ 232.007,19

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será parcelada em 6 lotes:

A - alimentação;

B - locação de espaço;

C - locação de mobiliário;

D - material de identidade visual, de sinalização, de decoração e de consumo;

E - recursos humanos;

F - sonorização.

A contratação será parcelada em lotes, trazendo maior eficiência e possibilitando contratações economicamente mais vantajosas à Administração e se dará por demanda.

Depreende-se que o agrupamento em lotes trará maior economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram verificadas contratações correlatas ou interdependentes ao objeto da contratação em tela.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o planejamento da atual Gestão do Coren-RS, conforme tabela de planejamento de contratações para o ano de 2024 (item 241)

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Trabalhar a valorização e o empoderamento da Enfermagem;
- Promover a capacitação de profissionais e estudantes de Enfermagem;
- Dispor de infraestrutura necessária para eventos promovidos pelo Coren-RS;
- Dar visibilidade para a profissão;
- Aproximar o Conselho da categoria;
- Promover a valorização e o bem-estar da categoria.
- Valorização da profissão da Enfermagem e da saúde;
- Destaque da importância da categoria dentro da sociedade e do protagonismo da Enfermagem na saúde;
- Realizar os eventos previstos dentro dos mais variados programas e projetos ligados à educação, congressos, simpósios, palestras, cursos de qualificação e de capacitação, integrações, reuniões técnicas, fóruns, conferências, cerimoniais e cursos de reciclagem;
- Disseminar informações úteis à categoria e à sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem tomadas no ambiente de trabalho do Coren-RS para efetivar esta contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há critérios de sustentabilidade envolvidos na pretensão desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos deste Estudo Preliminar, esta Equipe de Planejamento declara que é viável a contratação proposta pela unidade requisitante.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543,](#)

[de 13 de novembro de 2020.](#)

Despacho: PORTARIA COREN-RS Nº 055/2024

JOANNA DE OLIVEIRA FERRAZ

ANALISTA – ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO

Despacho: PORTARIA COREN-RS Nº 055/2024

RONAN DANNENBERG MARTINS

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO / ASSESSOR ANALISTA I

Despacho: PORTARIA COREN-RS Nº 055/2024

FILIPE LOPES MOREIRA

ASSISTENTE - ÁREA ADMINISTRATIVA



Assinou eletronicamente em 21/03/2024 às 14:23:08.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

14/2024

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização de eventos e correlatos a serem realizados pelo Coren-RS.

Responsável pela Edição

FILIPPE LOPES MOREIRA

Data de Criação

19/03/2024 13:44

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na efetivação da contratação.	Atraso no encaminhamento das demandas para o processo de contratação.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso na efetivação da contratação. Impossibilidade de realização de eventos organizados pelo Conselho.					
	Ações Preventivas					
P-01	Encaminhamento das demandas para o processo de contratação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias segundo o fluxo interno de contratações. Realização de acompanhamento do cumprimento dos prazos processuais, de acordo com o fluxo interno de contratações.					
	Ações de Contingência					
C-01	Reuniões de alinhamento relativo ao processo de contratação para agilizar o saneamento da demanda.					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Acompanhamento deficiente da execução contratual.	Falta de qualificação técnica e operacional dos fiscais/técnicos do Contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Fiscalização intempestiva, perda de prazos para notificações no intuito de obter a regularização da contratada ou de acompanhar suas diligências para tanto.					
	Ações Preventivas					
P-01	Nomear agentes para fiscalização contratual capacitados e com conhecimento prévio do objeto, bem como solicitar como critério técnico da contratação, que exista treinamento do pessoal do Conselho que lidará diretamente com o objeto do contrato, bem como exigir entrega de manuais redigidos (na forma online ou forma física), para dúvidas.					
	Ações de Contingência					
C-01	Orientações técnicas ou fiscalização conjunta com empregado com conhecimento técnico e/ou setor demandante.					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Objeto/serviço de baixa qualidade.	Não cumprimento de requisitos.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Objetivo da contratação não alcançado. Prejuízo financeiro e administrativo para o Coren-RS					
	Ações Preventivas					
P-01	Fiscalização contratual estreita e previsão de sanções.			Responsável: LUCAS MATTOS CRISCUOLI		
	Ações de Contingência					
C-01	Notificar o prestador e acompanhar seus esforços para normatizar os serviços, além de aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital/TR em caso de não atendimento das obrigações da Contratada.			Responsável: LUCAS MATTOS CRISCUOLI		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Instrução processual deficitária	Inobservância de requisitos fundamentais para a contratação	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Comprometimento do processo de contratação/seleção do fornecedor/gestão contratual.					
	Ações Preventivas					

P-01	Capacitação/atualização anual dos agentes envolvidos nas fases interna e externa da contratação (equipe de planejamento, funcionários do setor de compras e contratações, pregoeiros).	Responsável: ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA				
Ações de Contingência						
C-01	Reuniões de alinhamento relativo ao processo de contratação para agilizar o saneamento da demanda.	Responsável: VANESSA LAGEMANN DREHMER				
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Não haver disponibilidade orçamentária	Cortes ou contingenciamentos no orçamento determinados pela Administração Pública	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Não será possível a contratação. Impossibilidade de realização de eventos organizados pelo Conselho.					
Ações Preventivas						
P-01	Buscar base no Planejamento Estratégico e Orçamentário do Conselho, com foco no Plano de Contratações Anual.			Responsável: LUCAS MATTOS CRISCUOLI		
Ações de Contingência						
C-01	Buscar remanejamento de valores previstos na disponibilidade orçamentária anual da Autarquia			Responsável: LUCAS MATTOS CRISCUOLI		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Não haver disponibilidade orçamentária	Cortes ou contingenciamentos no orçamento determinados pela Administração Pública	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Não será possível a contratação. Impossibilidade de realização de eventos organizados pelo Conselho.					
Ações Preventivas						
P-01	Buscar base no Planejamento Estratégico e Orçamentário do Conselho, com foco no Plano de Contratações Anual.			Responsável: LUCAS MATTOS CRISCUOLI		
Ações de Contingência						
C-01	Buscar remanejamento de valores previstos na disponibilidade orçamentária anual da Autarquia			Responsável: LUCAS MATTOS CRISCUOLI		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Especificação insuficiente dos serviços/materiais	Falta de verificação ou verificação incorreta da necessidade atual do Conselho	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Os serviços/materiais não atenderão a todas as necessidades do Conselho. Haverá prejuízos aos eventos da Autarquia.					
Ações Preventivas						
P-01	Descrever os itens de forma a atender às especificações para o pleno atendimento das necessidades. Descrever de forma detalhada os critérios de aceitação dos serviços/materiais.			Responsável: VANESSA DREHMER		LAGEMANN
Ações de Contingência						
C-01	Estudar o grau de insuficiência e verificar a possibilidade de rescisão contratual. Iniciar um novo processo licitatório para atender as necessidades de forma plena.			Responsável: VANESSA DREHMER		LAGEMANN

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Estimativas de quantidades inadequadas dos serviços/materiais	Falta de memória de cálculo ou levantamento inadequado	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Falha na prestação dos serviços e na aquisição dos materiais - subdimensionamento da demanda. Possível dano ao Erário Público - superdimensionamento da demanda.					
Ações Preventivas						
P-01	Estimar os quantitativos por meio de contratações anteriores e/ou levantamento que indique a real necessidade do quantitativo dos serviços/materiais a serem executados/adquiridos. Planejar os possíveis acréscimos de quantitativos com parcimônia e conforme índices de aumento realistas.			Responsável: VANESSA DREHMER		LAGEMANN
Ações de Contingência						
C-01	Reavaliar de forma criteriosa os quantitativos.			Responsável: VANESSA DREHMER		LAGEMANN

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

FILIPE LOPES MOREIRA
Assistente - Área Administrativa

RONAN DANNENBERG MARTINS

Assessor de Comunicação / Assessor Analista I

JOANNA DE OLIVEIRA FERRAZ

Analista - Área de Comunicação

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO
GRANDE DO SUL/COREN-RS E A EMPRESA
.....
.....

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL, com sede no(a) Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Sr. Antônio Ricardo Tolla da Silva, nos termos da Ata de Posse, registrado no Coren-RS sob o nº 56.232-ENF, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº 52-2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90002/24, Processo Administrativo nº 52-24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de organização de eventos e correlatos a serem realizados pelo Coren-RS, sob demanda, em todo o Estado do Rio Grande do Sul (RS), abrangendo: UTILIZAR CONFORME O CASO - alimentação (Grupo 1) VER EXCEÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PARA ESTE ITEM, locação de espaço físico (Grupo 2), locação de mobiliário (Grupo 3), material de identidade visual (Grupo 4), recursos humanos (Grupo 5), sonorização (Grupo 6), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Grupo 01- Alimentação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	Coffee Break – Incluir no mínimo: - bebidas: café, chá, suco, água com e sem gás - comida: bolo, mini-sanduíche, pão de queijo, 2 opções de salgados assados e salada de frutas. Deve incluir toalha de mesa para o	3697	unidade	1500		

	buffet, louça, guardanapo, lixeira, açúcar e adoçante. Se o local onde acontecerá o evento não possuir mesa para o buffet, a contratada será informada com antecedência e deverá levar.					
2	Coquetel – Incluir, no mínimo: - bebidas: suco, água com e sem gás, refrigerante normal e light - comida: 2 opções de canapés salgados quentes, 5 opções de canapés salgados frios, 2 opções de miniporção de prato quente, 1 opção de miniporção de prato frio. Deve incluir toalha de mesa para o buffet, louça, guardanapo e lixeira. Se o local onde acontecerá o evento não possuir mesa para o buffet, a contratada será informada com antecedência e deverá levar	12807	unidade	300		
3	Almoço/jantar – Incluir, no mínimo: - bebidas: suco, água com e sem gás, refrigerante normal e light - comida: 1 opção de salada mista crua, 2 opções de legumes cozidos ou no vapor, 2 opções de carne, 4 opções de guarnições e 1 opção de sobremesa. Deve incluir toalha de mesa para o buffet, louça, guardanapo e lixeira. Se o local onde acontecerá o evento não possuir mesa para o buffet, a contratada será informada com antecedência e deverá levar.	12807	unidade	200		
4	Café e chá – Incluir garrafa térmica com copos descartáveis, açúcar, adoçante, colheres e lixeira, com reposição durante todo o período do evento, além de toalha para a mesa onde será servido. A marca do café, torrado e moído, de intensidade aproximada 8, deverá atentar para a qualidade, devendo possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade. O chá deverá ser oferecido nas opções: preto, frutas e ervas.	3697	unidade	400		
5	Água mineral – copo de 200ml	3697	unidade	150		
6	Água mineral – garrafa de 500ml	3697	unidade	100		

7	Água mineral – bombona de 20l	3697	unidade	50		
8	Bebedouro refrigerado – Incluir copos descartáveis e lixeira, com reposição durante todo o período do evento	3697	Unidade/ dia	30		
Valor total do Grupo 01 – R\$						

1.3. Grupo 02 – Locação de Espaço Físico

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Locação de sala com possibilidade de formato reunião (ar-condicionado, cadeiras, mesa central, mesas de apoio, datashow, telão e 2 microfones sem fio) – 30 pessoas	22721	unidade	04		
2	Locação de sala com estrutura de auditório (ar-condicionado, cadeiras, datashow, telão, 2 microfones sem fio, púlpito e mesa de aproximadamente 1,5m de largura com 3 cadeiras, com possibilidade de realização de coffee break de empresa contratada pelo Coren-RS no local ou próximo a ele) – 50 pessoas	22721	unidade	03		
3	Locação de sala com estrutura de auditório com possibilidade de movimentação das cadeiras (ar-condicionado, cadeiras, datashow, telão, 3 microfones sem fio, púlpito e mesa de aproximadamente 1,5m de largura com 3 cadeiras, com possibilidade de realização de coffee break de empresa contratada pelo Coren-RS no local ou próximo a ele) – 100 pessoa	22721	unidade	09		
4	Locação de sala com estrutura de auditório (ar-condicionado, cadeiras, datashow, telão, 3 microfones sem fio, púlpito e mesa de aproximadamente 1,5m de largura com 3 cadeiras, com possibilidade de realização de coffee break de empresa contratada pelo Coren-RS no local ou próximo a ele) – 150 pessoa	22721	unidade	03		
5	Locação de sala com estrutura de auditório (ar-condicionado, cadeiras, datashow, telão, 3 microfones sem fio, púlpito e mesa de aproximadamente 1,5m de largura com 3 cadeiras, com possibilidade de realização de	22721	unidade	01		

	coffee break de empresa contratada pelo Coren-RS no local ou próximo a ele) – 200 pessoas					
6	Locação de espaço para evento noturno, com palco e estrutura para jantar (copa de apoio ao serviço de alimentação), que permita alimentação externa, para até 200 pessoas	22721	unidade	01		
7	Sala de apoio/recepção	22721	unidade	01		
8	Locação de espaço para evento que possibilite capacitação e aprendizado, com área externa para treinamentos vivenciais e atividades em equipe, bem como para confraternização de até 150 pessoas	22721	Unidade	01		
Valor total do Grupo 02 – R\$						

1.4. Grupo 03 – Locação de mobiliário

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Balcão promocional/ expositor com testeira, fabricado em poliestireno/polipropileno, contendo hastes de sustentação para testeira em PVC, nas medidas aproximadas de 70cm de largura x 40 cm de profundidade e 2m10cm de altura.	13099	Unidade/dia	10		
2	Pufe grande estilo fofão, em corino, cor a combinar, nas medidas aproximadas 2cmx115cmx80cm	20460	Unidade/dia	10		
3	Pufe pequeno em corino, nas medidas aproximadas 34x34x45 cm, cor a combinar.	20460	Unidade/dia	10		
4	Cadeira de ferro para eventos, assento em corino, removível ou não, cores a combinar.	20460	Unidade/dia	200		
5	Mesa redonda para 8 pessoas	20460	Unidade/dia	25		
6	Toalha de mesa em tecido, para mesa redonda para 8 pessoas (cor a combinar)	20460	Unidade/dia	25		
7	Toalha de mesa em tecido, para mesa pranchão com tampo	20460	Unidade/dia	04		

	de mdf de aproximadamente 1,8m X 0,5m (cor a combinar)					
8	Mesa pranchão com tampo de mdf de tamanho aproximado de 1,8m X 0,5m, com perna de tubo de aço ou ferro em mecanismo dobrável	20460	Unidade/dia	04		
9	Mesa estilo Bistrô Alta, em metal ou madeira; tampo em madeira ou vidro com diâmetro 60 cm aproximadamente e 1m10cm de altura.	20460	Unidade/dia	25		
10	Cadeira Estilo Bistrô em metal ou madeira, altura até o assento de aproximadamente 70 cm, com encosto.	20460	Unidade/dia	75		
11	Púlpito em acrílico Altura 120 cm, profundidade 45 cm, acrílico	20460	Unidade/dia	01		
12	Painel biombo para exposição de fotos tamanho aproximado de 2m x 1m, 04 Lados, com estrutura em alumínio	20460	Unidade/dia	10		
Valor total do Grupo 03 – R\$						

1.5. Grupo 04 – Material de Identidade Visual, de sinalização, de decoração e de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Arranjo de flores para mesa grande Espécie: Flores Do Campo Cor: Variada Características Adicionais: Tipo Arranjo Médio Para Mesa Solene	607835	Unidade	2		
2	Arranjo de flores para mesa bistrô Espécie: Flores Do Campo Cor: Variada Características Adicionais: Tipo Arranjo Baixo Para Mesa Solene Quantidade: Mix De Flores Diversas	605164	Unidade	25		
3	Arranjo de flores para mesa de jantar Espécie: Flores Do Campo Cor: Diversas Características Adicionais: Frescas	610262	Unidade	10		
4	Pacote de balão número 9, com 50 unidades, em cores diversas a serem solicitadas pela	17019	Unidade	5		

	contratante					
5	Banner 4 X 2,5m para fundo de palco, incluindo estrutura em Q3 para a fixação do mesmo.	18724	Unidade	1		
6	Faixa com impressão em lona fosca 280g, tamanho aproximado de 0,6 m X 3m, 4X0 cores, com ilhós de metal e corda que possibilitem resistência da fixação	18724	Unidade	2		
7	Iluminação cênica (holofotes refletores par led)	13757	Unidade	3		
Valor total do Grupo 04 – R\$						

1.6. Grupo 05 - Recursos Humanos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Mestre de cerimônias Locução de texto / mestre de cerimônia / locutor / apresentador	12955	Diária	1		
2	Segurança	23949	Diária	2		
3	Garçom uniformizado	5363	Diária	5		
4	Intérprete em libras	12637	Hora	1		
Valor total do Grupo 05 – R\$						

1.7. Grupo 06 – Sonorização

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Atração musical para ambiente fechado em evento para aproximadamente 200 pessoas	15830	Serviço	1		
2	Estrutura que contemple o rider técnico de músico para ambiente fechado em evento para aproximadamente 200 pessoas	13757	Diária	1		

3	Atração musical para ambiente fechado tipo acústico em evento para aproximadamente 100 pessoas	15830	Serviço	1		
4	Sonorização para ambiente fechado (espaço até 200)	12637	Serviço	1		
5	Sonorização para ambiente aberto (aproximadamente para 150 pessoas)	21490	Serviço	1		
6	Operador de equipamentos audiovisuais	19658	Serviço	2		
Valor total do Grupo 06 – R\$						

1.8. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.8.1. O Termo de Referência;
- 1.8.2. O Edital da Licitação;
- 1.8.3. A Proposta do contratado;
- 1.8.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses contados do(a) dia 05 de maio de 2024, **(EXCEÇÃO Grupo 1 (alimentação), início em 11 de maio de 2024 - AJUSTAR MODELO)**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que necessária para o bom andamento dos eventos, conforme ponto 4.3 do Termo de Referência da contratação.
- 4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, estimado em 22/03/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou aditivo contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15. Cumprir demais obrigações constantes no Termo de Referência da contratação.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar os serviços em todo o território do Rio Grande do Sul;
- 9.25. Atentar-se e cumprir as demais obrigações descritas no Termo de Referência da Contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia da contratação conforme artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/21, considerando o valor estimado de cada grupo e o objeto da contratação, de acordo com o ponto 4.4. do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) Moratória de 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) Moratória de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, por período superior ao previsto no subitem (1) acima.

(4) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(5) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(6) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

(8) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

(9) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

(9.1.) Ausência de item contratado no início do evento, a multa será de 1% do valor do evento, por item;

(9.2.) Ausência de cumprimento de orientação exarada pelo Coren-RS, a multa será de 2% do valor do evento, por ocorrência.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia [\(art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. [\(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL [\(art. 92, XIX\)](#)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 – Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada pelo Departamento Financeiro.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Porto Alegre-RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Porto Alegre, (dia) de (mês) de (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Processo Administrativo nº 52/2024

Ordem de Serviço nº xx/20xx

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Presidente, **XXXXXX**, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste, autorizar a contratação da Fornecedora **xxxxxxx**, conforme proposta apresentada no **Processo Administrativo nº 52/2024**, com a seguinte descrição:

Descrição do Serviço						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
xx						
VALOR TOTAL R\$						

Empresa Contratada
Razão Social:
CNPJ nº
Contato:
E-mail:
Telefones:
Endereço:

Forma de execução

A empresa contratada deverá prestar o serviço acima descrito conforme as descrições acima apresentadas, observando a forma de execução descrita no **Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº xxx02/2024**.

Obrigações das partes

As obrigações a serem cumpridas pelas partes são aquelas descritas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº xxx02/2024**.

Forma de pagamento

A forma de pagamento será aquela estabelecida no **Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº xxx02/2024.**

Sanções

As sanções aplicáveis serão aquelas dispostas no **Contrato oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº xxx02/2024 e/ou as dispostas no próprio Edital.**

Justificativa

A presente ORDEM DE SERVIÇO é oriunda do Processo Administrativo nº **52/2024**, sendo que o Termo de Referência, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, fazem parte integrante desta, como se nela estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

Fiscal da Execução

São declarados fiscais de execução da presente Ordem de Serviço o(a) Sr(a). xxxxxxxx (Titular) e o(a) Sr(a) xxxxxxxx (Suplente).

Porto Alegre, xx de xxxxx de 20xx.

Ordenador de Despesa
Nº de Registro
Cargo/Função